



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

## CONTRATO Nº 029/2025

### EDITAL Nº 004/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE JANUARIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE **NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, do outro lado, a empresa, **MERCADINHO KAMILA LTDA**, ., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.843.124/0001-64, com sede na Rua Benedito Alves Ferreira, nº 410, Vila Jadete, na cidade de Januária-MG, neste ato representada por **MARCELO CARNEIRO LEITE**, portador da carteira de identidade nº 8651967 SSP MG, CPF nº 028.764.826-57, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo administrativo nº 005/2025 – Dispensa eletrônica nº 004/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento produtos alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício do ano de 2025, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Açúcar cristalizado, de qualidade, embalagem 5 kg. Validade mínima 12 meses.	PCT.	36	Delta	22,40	806,40
02	Adoçante dietético, frasco 100 ml. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. Validade mínima 15 meses.	UNID.	10	Assugrin	5,00	50,00
03	Água mineral sem gás, 500 ml.	UNID.	200	Lindoya	1,90	380,00
04	Água mineral sem gás copo 200ml.	UNID.	300	Viva	2,10	630,00
05	Café torrado e moído, de qualidade, tipo extra forte, embalagem de 500 gramas. Produto produzido a partir de processamento natural, bebida forte e encorpada, sabor intenso e prolongado, doçura muito leve, aroma intenso, acidez leve, torra escura, cor padrão sca 55, moagem fina e escala de intensidade mínima 10. Validade mínima 12 meses Marcas de referência: Leticia, Pilão.	PCT.	150	Midiã	29,15	4.372,50
06	Leite em pó, de qualidade, embalagem de 400 gramas. Marcas de referência: nutril, italac, Itambé, Piracanjuba, similar ou de melhor qualidade.	PCT.	20	Piracanjuba	20,25	405,00
07	Leite uht integral, longa vida, embalagens de caixinha de 01 litro. Marca Referência cemil, Itambé. Validade mínima 100 dias.	UNID.	120	Quatar	5,90	708,00
08	Manteiga de 1ª qualidade, com sal, pote 500g, ingredientes: creme de leite e sal (cloreto de sódio) validade mínima 120 dias.	UNID.	30	Vida	29,50	885,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

	Marca Referencia :Saboroso, Itambé, Quero.					
09	Óleo de soja, em embalagem 900 ml.	UNID.	10	ABC	7,80	78,00
10	Sal refinado, iodado, pacotes de 1 kg.	UNID.	05	Caiçara	1,65	8,25
11	Suco concentrado, de qualidade, líquido, sabor caju, natural, concentrado s/ açúcar, em garrafa de 1000 ml.	UNID.	40	Da fruta	6,75	270,00
12	Suco concentrado, de qualidade, líquido, sabor goiaba, natural, concentrado s/ açúcar, em garrafa de 1000 ml.	UNID.	40	Da fruta	7,50	300,00
13	Refrigerante 2 litros sabor guaraná ingredientes:Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Validade mínima 60 dias Marca Referencia: antártica ou mate couro.	UNID.	40	kuat	9,50	380,00
14	Refrigerante 2 litros sabor laranja ingredientes: Água gaseificada, sucos concentrados de laranja e limão, vitamina C, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, sequestrantes hexametáfosfato de sódio e EDTA cálcio dissódico, edulcorantes ciclamato de sódio (70 mg) e sacarina de sódio (8 mg) por 100 ml, conservadores. Validade mínima 60 dias Marcas de Referencia: Fanta e sukita.	UNID.	40	Sukita	9,50	380,00
15	Refrigerante 2 litros sabor cola ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200 ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Validade mínima 60 dias Marca de Referência: Coca cola ou Pepsi.	UNID.	40	Pepsi	8,85	354,00
16	Pão de forma, pão cortado em fatias feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador: propionato de cálcio Pacote com 400gramas	PCT.	120	Astral	9,25	1.110,00
17	Flocão de milho pacote de 500g.	PCT.	30	Sinhá	4,25	127,50
18	Fécua de mandioca pacote de 1kg.	PCT.	30	Lopes	8,50	255,00
19	Bolacha cream cracker ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja*, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio e aromatizante.	PCT.	50	Richester	5,00	250,00
20	Rosquinhas de coco pacote 400gramas	PCT.	40	Rancheiro	7,25	290,00
21	REFRIGERANTE 200ML refrigerante de primeira qualidade (sugestão Coca-Cola e Pepsi Cola) em garrafa pet de 200ml sabor cola ou guaraná	UNID.	360	Pepsi	2,40	864,00
22	Bala mastigável tipo buttersoffee sabor chocolate (pct com 750 g)	PCT.	40	My toffe	27,25	1.090,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 13.993,65 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Januária-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Januária-MG.

---

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

---

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

---

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(a) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

---

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Januária-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01 Câmara Municipal – 01.001 – corpo legislativo- 01.031.0001.2002 – Manutenção gabinete do presidente – Ficha 0013 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

01 Câmara Municipal – 01.001 – corpo legislativo- 01.031.0001.2003 - Manutenção do Plenário da Câmara – Ficha 0019 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

01 Câmara Municipal – 02.001 – serviços gerais - 01.031.0001.2010 - Manutenção dos Serviços gerais, cantina e zeladoria – Ficha 0054 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

---

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Januária-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

---

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 – Centro – Januária/MG CEP: 39.480-000

Telefone: (38) 3621.1706

Email: [secretaria@januaria.mg.gov.br](mailto:secretaria@januaria.mg.gov.br)

Site: [www.januaria.mg.leg.br](http://www.januaria.mg.leg.br)

compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

---

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Januária-MG, divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

---

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

---

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária-MG, 08 de Maio de 2025.

---

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG  
Contratante

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

### TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_